



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 205 /15

Processo Administrativo n.º 15/10/15326

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da EMEI Prefeito Rafael Andrade Duarte

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DA EMEI PREFEITO RAFAEL ANDRADE DUARTE**, inscrita no CNPJ sob nº 04.937.300/0001-52, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 29 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	RELÓGIO DE PAREDE SORTIDO NATIVO	01	10,88
02	LAVADORA TANQUINHO 4 KG SUGGAR ALELUIA 110V	01	284,00
03	VENTILADOR OSC PAREDE 60 CM	04	720,00
04	QUADRO BRANCO PLANEJ. MENSAL LUXO 102X150	01	479,80
05	TV SMART LED 32 PHILCO	02	1.424,80
06	NOT LENOVO G40 70 I3 LTB 14 LED W8 PT	01	1.099,00



SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 4.018,48 (quatro mil, dezoito reais e quarenta e oito centavos), conforme se depreende das informações, às fls. 29 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 21 AGO. 2015


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DA EMEI PREFEITO RAFAEL ANDRADE DUARTE

Representante Legal:

RG nº

CPF nº

Ana Sílvia L. de Godoy
20.714.583
016.726.758-20

Ana Sílvia L. de Godoy
Diretor Educacional
RG 10.714.583 - Matr. 817040